

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - PRÉ PAGO	Nº #contrato_numero#
--	----------------------

As partes abaixo identificadas resolvem firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**:

DADOS DA CONTRATADA			
Nome Empresarial: #filial_razao#			
CNPJ: #filial_cnpj#	IE: #filial_ie#	Ato de Autorização Nº #filial_ato_anatel#	
Endereço: #filial_endereco# Nº #filial_numero#			
Bairro: #filial_bairro#	Cidade: #filial_cidade#	UF: #filial_uf#	CEP: #filial_cep#
Fone: #filial_telefone#	S.A.C: #filial_telefone_sac#	Site: #filial_site#	E-mail: #filial_email#
DADOS DO CONTRATANTE			
Nome Completo / Nome Empresarial: #cliente_razao#			
CPF/CNPJ: #cliente_CNPJ_CPF#	RG/IE: #cliente_RG_IE#	Data de Nascimento: #cliente_data_nascimento#	
Telefone Comercial: #cliente_fone#	Telefone Celular: #cliente_celular#	E-mail: #cliente_email#	
ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO			
Endereço: #contrato_endereco# #contrato_endereco_numero#		Complemento: #contrato_complemento#	
Bairro: #contrato_bairro#	Cidade: #contrato_cidade#	UF: #contrato_uf#	CEP: #contrato_cep#
ENDEREÇO DE COBRANÇA			
Endereço: #cliente_endereco_cobranca# #cliente_numero_cobranca#		Complemento: #cliente_complemento#	
Bairro: #cliente_bairro_cobranca#	Cidade: #cliente_cidade_cobranca#	UF: #cliente_estado_cobranca#	CEP: #cliente_cep_cobranca#

CLAUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO com os termos e condições dos contratos abaixo discriminados, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de **Marituba**, no Estado do **Pará**, e disponíveis no endereço virtual eletrônico www.evovx.net.br:

CONTRATO ADERIDO		Nº REGISTRO
SIM	Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações	#contrato_numero#
SIM	Anexo - Contrato de Permanência	#contrato_numero#

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** prestará o serviço de acordo com o **PLANO DE SERVIÇO PRÉ-PAGO** escolhido de forma espontânea pelo **CONTRATANTE**, conforme detalhamento abaixo:

--	--	--

PLANO ESCOLHIDO		TAXA DOWNLOAD/UPLOAD		R\$ MENSALIDADE	
#contrato_nome#		#download# / #upload#		R\$ #contrato_valor_liquido#	
	VENCIMENTO:	TECNOLOGIA:	ENTREGA BOLETO/CARNÊ:		
	#contrato_vencimento_dia#	#tipo_de_conexao#	CORREIOS/E-MAIL		
PRAZO INSTALAÇÃO:	15 DIAS	TAXA INSTALAÇÃO:	R\$ #contrato_taxa_instalacao#	PAGAMENTO:	À vista

#grade_logins#

*** Encargos Moratórios Inadimplência: Juros: 1% Ao Mês / Multa 2% / Correção: IGP-M**
Visitas de Assistência Técnica ou Manutenção: Consultar previamente os valores vigentes na data da solicitação.
Visita Técnica Improdutiva: Será cobrada taxa de serviço no valor de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

Os valores pagos possibilitam a fruição dos serviços por 30 dias, sendo que após o termino deste período, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da mensalidade para inserção de novos créditos e liberação de seu acesso.

CLAUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** poderá ofertar beneficio em troca da fidelidade contratual do **CONTRATANTE**, na ocorrência deste acordo, o **CONTRATANTE** declara aceitar **espontaneamente** os benefícios abaixo descritos em troca da **permanência mínima de 12 meses, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**, conforme previsto no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**:

BENEFICIOS CONCEDIDOS	
BENEFÍCIO 1	Desconto de R\$ 300,00 (Trezentos reais) sobre a taxa de instalação;
BENEFÍCIO 2	Iseção da taxa de R\$300,00 (Trezentos reais) de seguro equipamento (Furto/Roubo/Descarga elétrica);
BENEFÍCIO 3	Desconto de R\$ 30,00 (Trinta reais) na mensalidade pela fidelidade contratual de 1 ano, totalizando R\$360,00 (Trezentos e sessenta reais);
VALOR TOTAL DE BENEFICIOS	R\$#contrato_desconto_fidelidade#(#contrato_desconto_fidelidade_extenso#)

CLAUSULA QUARTA: Havendo necessidade e interesse das partes, a **CONTRATADA** poderá disponibilizar os equipamentos especificados abaixo em regime de **COMODATO** ou **LOCAÇÃO**:

Descrição	Quantidade	Regime	Preço Mercado
ONU FIBRA ÓPTICA	1	COMODATO	R\$150,00
ONT FIBRA ÓPTICA AC 1200	1	COMODATO	R\$250,00
ONT FIBRA ÓPTICA AX 1800	1	COMODATO	R\$350,00
ONT FIBRA ÓPTICA AX 3000	1	COMODATO	R\$550,00
CABO DROP 1FO (VALOR POR METRO)	1	COMODATO	R\$1,50
CONECTOR APC / UPC FIBRA ÓPTICA	1	COMODATO	R\$15,00
CONECTOR RJ45	1	COMODATO	R\$15,00
CORDÃO ÓPTICO 3 METROS	1	COMODATO	R\$20,00
ROSETA ÓPTICA	1	COMODATO	R\$10,00
ACOPLADOR / EMENDA ÓPTICA	1	COMODATO	R\$5,00
FONTE 12V 1A	1	COMODATO	R\$20,00
ANTENA CPE 5GHZ	1	COMODATO	R\$400,00
CABO LAN (VALOR POR METRO)	1	COMODATO	R\$2,00

ADAPTADOR POE	1	COMODATO	R\$30,00
FONTE 24V 1A	1	COMODATO	R\$50,00
CANO 3/4 GALVANIZADO 3 METROS	1	COMODATO	R\$20,00
SUPORTE DE FIXAÇÃO CANO 3/4	1	COMODATO	R\$15,00
ROTEADOR 150MBPS	1	COMODATO	R\$100,00
ROTEADOR 300MBPS	1	COMODATO	R\$150,00
ROTEADOR AC FAST /100	1	COMODATO	R\$200,00
ROTEADOR AC GIGA /1000	1	COMODATO	R\$250,00
ROTEADOR AX 1800 GIGA /1000	1	COMODATO	R\$350,00
ROTEADOR AX 3000 GIGA /1000	1	COMODATO	R\$550,00
Não houve a concessão de equipamentos pela CONTRATADA.			

* Caso o CONTRATANTE não efetue a inserção de novos créditos a cada 30 dias, deverá manter o pagamento da taxa de locação acima citada, quando existente, a qual será devida e poderá sofrer juros no percentual de 1% e multa de 2% pela inadimplência.

4.1 É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** o uso, fruição e guarda adequada dos equipamentos cedidos em **COMODATO** ou **LOCAÇÃO**, devendo reparar à **CONTRATADA** no caso de roubo, furto, perda ou extravio dos mesmos, assim como no caso de defeitos ocasionados pelo mau uso ou pela falta de zelo.

4.2 Em qualquer hipótese de rescisão contratual, independente da existência de fidelidade ou não, o **CONTRATANTE** deverá devolver à **CONTRATADA** os equipamentos cedidos em **COMODATO** ou **LOCAÇÃO**, ou ressarcir-los em valor correspondente ao preço de mercado na época da rescisão em até 7 dias. Caso a devolução ou ressarcimento não ocorra de forma voluntária, a **CONTRATADA** poderá exigir sua quitação por meio de todas as formas permitidas em lei.

4.3 Caso não haja a concessão pela **CONTRATADA**, dos equipamentos necessários à fruição dos serviços de SCM, o **CONTRATANTE** se compromete a adquirir tais equipamentos até a data agendada para a instalação, podendo comprar tais equipamentos da própria **CONTRATADA** ou de terceiros a sua escolha. A **CONTRATADA** disponibilizará infraestrutura somente até a porta de acesso do local de instalação.

4.3.1 Assistências técnicas a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE** poderão ser prestados pela **CONTRATADA** ou por terceiros a sua escolha. Caso acorde com a **CONTRATADA**, deverá consultar valores vigentes a época, que serão cobrados a parte.

4.4 Em qualquer caso, orienta-se a utilização de filtros de linhas, nobreaks e a retirada dos equipamentos da tomada na ocorrência de chuvas com descargas elétricas e em casos de instabilidades na rede de energia elétrica. Problemas na rede elétrica, na rede interna da **CONTRATANTE**, ou de desconfiguração dos equipamentos poderão ensejar em cobrança de taxa de visita técnica improdutiva.

CLAUSULA QUINTA: Planos residenciais não possuem portas entrantes abertas, caso seja necessário, será cobrado taxa adicional.

5.1 O **CONTRATANTE** terá direito a desconto de 50% em sua fatura a ser lançada no sistema, caso indique um novo **CONTRATANTE** que efetue a celebração de um novo contrato.

5.2 Caso ocorra desconto por indicação, o desconto PROMOCIONAL até a data de vencimento é automaticamente anulado, prevalecendo somente o desconto de 50% na mensalidade a ser lançada no sistema.

5.3 O pagamento da primeira mensalidade é realizado de forma proporcional a data de vencimento escolhida pelo cliente. Ex: Instalação ocorreu dia 05, e o vencimento do cliente é dia 20. Então sua 1ª fatura será de apenas 15 dias de uso. Podendo ocorrer no mesmo mês de instalação.

5.4 A primeira mensalidade de forma proporcional que seja inferior a 05 dias, será automaticamente vinculada a cobrança da segunda fatura.

CLAUSULA SEXTA: Metodos de aferimento de velocidade e padrão de qualidade deverão obedecer aos seguintes processos:

6.1 Para aferição de velocidade deve-se utilizar dos seguinte aplicativos / sites nos servidores da **CONTRATADA**:

<https://www.speedtest.net> , <https://www.nperf.com> , <https://www.minhaconexao.com.br>

6.2 Não será garantido padrão de qualidade para servidores fora da rede da **CONTRATADA**, por motivos de fatores externos, como rota congestionada, perda de pacotes transmitidos, jitter instável, latência bidirecional alta, falta de banda por parte do servidor de teste externo, indisponibilidade ou defeito de qualquer natureza do servidor utilizado.

6.3 Não serão aceitos testes por tecnologia wireless / WIFI, por motivos de interferência local causada por outros dispositivos ou terceiros; múltiplas conexões no mesmo roteador; distância inapropriada do roteador que implicam diretamente no aferimento da velocidade do serviço; equipamento incompatível ou com capacidade de processamento

inferior a capacidade / velocidade contratada.

6.4 Teste de velocidade e/ou outros meio de aferimento do serviço, deverão ser feitos por meio de cabo de rede lan /100 para velocidade inferiores a 90Mbps e /1000 para velocidade superiores a 90Mbps obedecendo as normas técnicas e capacidade de processamento mínimo do dispositivos utilizado para aferição da velocidade contratada.

CLAUSULA SÉTIMA: A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** e **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, quando aplicável. O presente **TERMO DE ADESÃO** poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

7.1 O **CONTRATANTE** autorizada expressamente a utilização de seus dados pessoais pela **CONTRATADA** exclusivamente para os fins inerentes a prestação dos serviços contratados, inclusive permitindo o envio das informações necessárias para a emissão dos documentos de cobrança, notificações, SMS, e-mails, whatsapp relacionadas aos serviços prestados, bem como, para os atos necessários à cobrança dos débitos (inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, protesto de títulos e execuções);

7.2 Este contrato entra em vigor na data da assinatura e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do(s) serviço(s) e poderá ser rescindido a qualquer momento pelo **CONTRATANTE**, com ou sem ônus, conforme as regras estabelecidas pela ANATEL e disposições relacionadas à **FIDELIZAÇÃO** que estará prevista no **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

7.3 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Marituba**, no Estado do **Pará**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#filial_cidade#, #data_atual_extenso#

#assinatura_cliente#

#assinatura_empresa#

#cliente_razao#

#filial_razao#